

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,  
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADAS DE CONTAS**

**PARECER**

**Processo nº:** 11442

**Projeto de Resolução:** 27/2021

**Autoria:** Davi Esmael e outros

**Ementa:** DISPÕE SOBRE O SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Exmo. Sr. Vereador Davi Esmael e outros da Câmara Municipal de Vitória, que dispõe sobre o serviço extraordinário e o sistema de compensação de horas extras na câmara municipal de vitória, e dá outras providências.

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 173, 174 e 175 do Regimento Interno.

Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

**II. PARECER DO RELATOR**

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes, de 2ª a 4ª feira, Sessões Ordinárias de 04/10/2021 a 18/10/2021, não tendo recebido emendas ou substitutivos.



Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

Dando continuidade ao processo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomadas de Contas, para que fossem analisados os aspectos previstos no art. 61, III, do Regimento Interno:

Art. 61: Compete à Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas:

[...] III. analisar os aspectos econômicos e financeiros de matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;

O Projeto de Resolução visa suprir algumas necessidades antigas da Câmara Municipal de Vitória, visando manter um controle organizacional.

Verificamos que a propositura não possui medidas que aumente as despesas ou reduza a receita desta Casa Legislativa.

### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 27/2021.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de dezembro de 2021.

**LUÍZ PAULO AMORIM**  
VEREADOR-PV

